

até seis parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora ficando advertidos de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

## 40ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.  
PROCESSO Nº 1033213-44.2018.8.26.0100

A MM. Juíza de Direito da 40ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Jane Franco Martins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a CECILIA DA SILVA SOUZA ROUPAS ME, CNPJ 08.054.051/0001-08, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Renato da Costa Miguel, alegando em síntese que firmou com a executada 02 (dois) contratos de investimento, sendo o primeiro em 05/06/2015, no valor de R\$ 30.000,00 e o segundo em 08/06/2016, no valor de R\$ 20.000,00. Ocorre que a executada parou de pagar ao exequente o percentual estabelecido no contrato e em 10/10/2017 foi celebrado um distrato onde o exequente concordou em receber de volta o todo investido, qual seja, R\$ 50.000,00 que deveriam ser pagas em 25 parcelas de R\$ 2.400,00, totalizando R\$ 60.000,00. Entretanto até a presente data a executada não pagou nenhuma parcela do referido distrato, restando em aberto o saldo devedor de R\$ 78.062,75. Dá-se como valor da causa a quantia de R\$ 13.408,03. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para o pagamento da quantia de R\$ 78.062,75, devidamente atualizada, sob pena de penhora, ficando advertida de que o prazo é de 15 (quinze) dias para oferecimento de Embargos à Execução. Ambos os prazos de 03 (três) e 15 (quinze) dias fluirão após o decurso do presente edital. Não sendo oferecidos Embargos, presumir-se-ão aceitos pela executada como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de janeiro de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.  
PROCESSO Nº 0007013-46.2020.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 40ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Jane Franco Martins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que CARLOS MARTIN RADICE, inscrito no CPF/MF sob nº 271.424.578-13, atualmente em lugar incerto e não sabido, que lhe foi proposta Cumprimento de Sentença decorrente de Ação Monitória por IBE BUSINESS EDUCATION DE SÃO PAULO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.729.463/0002-42, com sede à Rua José Paulino, nº. 1.369, Centro, na cidade e Comarca de Campinas/SP e FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, nº 190, CEP: 22250-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, em razão de contrato de prestação de serviços educacionais inadimplido. Nos termos da sentença, as Requerentes são credoras da importância líquida e certa de R\$ 69.963,12 (sessenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e doze centavos), a qual deverá ser atualizada e acrescida de juros de mora. Requer-se a intimação do Executado para que pague, no prazo legal, a importância supracitada. Não havendo pagamento no prazo estabelecido no artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e de honorários advocatícios de dez por cento. Foi expedido o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, ficando o requerido intimado para os atos e termos da ação proposta. Adverte-se que o prazo para apresentação de impugnação é de 15 (quinze) dias, contados após o prazo do presente edital. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de abril de 2020.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.  
PROCESSO Nº 0007626-66.2020.8.26.0100

A MM. Juíza de Direito da 40ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Paula Velloso Rodrigues Ferreri, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a TCA TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA., CNPJ 02.780.344/0001-96, na pessoa de seu representante legal, ROMERO TEIXEIRA PINTO, RG 1343286, CPF 115.667.011-04, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A - MASSA FALIDA, objetivando ao recebimento da quantia de R\$ 2.206.285,02, atualizado até (fevereiro/2020), representado pelos contratos de aberturas de crédito fixo FINAME/BNDES, firmados entre as partes e não honrados. Encontrando-se os executados em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a INTIMAÇÃO por EDITAL, para que em, em 15 (quinze) dias providencie o pagamento supra, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, bem como o pagamento de honorários advocatícios relativos à fase de cumprimento de sentença, no mesmo percentual (10%), nos termos do artigo 523, caput e §1º, do CPC. Restará cientificados, ainda, de que o prazo para impugnação, de 15 dias, passará a fluir a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo para pagamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de junho de 2020.

## Varas de Falências

### 1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

5btmw.000 29/06/2020

EDITAL RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE

CONSTRUTORA CONCISA LTDA., PROCESSO Nº 0036617-04.2010.8.26.0100.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. JOÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, na forma da Lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a Administradora Judicial nomeada, AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., com base nos documentos que lhe foram apresentados pelos credores, na forma do caput do artigo 7º da Lei nº 11.101/05, analisou as divergências e habilitações de crédito apresentadas, tempestivamente, pelos credores. Os valores dos créditos atribuídos a cada credor seguem consolidados na relação abaixo: Lista de credores Valores em Reais (R\$): CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RIO BRANCO R\$ 32.972,53. CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO CRÉDITOS CONCURSAIS CLASSE I - CREDITOS TRABALHISTAS: ABDIAS VIEIRA GOMES R\$ 29.767,72; ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA R\$ 10.421,25, ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO BRASIL ASABB R\$ 46.174,74, BRAZ BONFIM GOMES R\$ 76.500,00, CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SP SABESP R\$ 1.845,21, JOSÉ SERAFIM DOS SANTOS R\$ 76.500,00, PIERRE HENRI MATALANI R\$ 76.500,00, REGINA CRISTINA FRANCO R\$ 76.500,00, ROGÉRIO FANTI R\$ 76.500,00, TOTAL DA CLASSE I - R\$ 470.708,98; CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO CLASSE III - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS: CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SP SABESP R\$ 45,71, UNIÃO FEDERAL R\$ 147.382,97, UNIÃO FEDERAL R\$ 31.338,42, TOTAL DA CLASSE III - R\$ 178.767,10; CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO CLASSE V CRÉDITO PRIVILEGIADO GERAL: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO R\$ 21.521,55, TOTAL DA CLASSE V R\$ 21.521,55 CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO CLASSE VI CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: BANCO DO BRASIL R\$ 3.436.870,00, BRAZ BONFIM GOMES R\$ 104.298,26, CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SP SABESP R\$ 17.040,76, CONDOMINIO EDIFÍCIO RIO BRANCO R\$ 77.539,09, JOSÉ SERAFIM DOS SANTOS R\$ 34.389,71, PIERRE HENRI MATALANI R\$ 73.951,94, REGINA CRISTINA FRANCO R\$ 38.758,82, ROGÉRIO FANTI R\$ 461.405,65, TOTAL DA CLASSE VI R\$ 4.244.254,23, CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO CLASSE VII CRÉDITOS SUBQUIROGRAFÁRIOS: CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SP SABESP R\$ 1.704,08, UNIÃO FEDERAL R\$ 7.003,36, UNIÃO FEDERAL R\$ 4.436,54, TOTAL DA CLASSE VII - R\$ 13.053,98. TOTAL GERAL DOS CREDITORES CONCURSAIS R\$ 4.928.305,78, TOTAL GERAL DOS CREDITORES EXTRACONCURSAIS R\$ 32.972,53. Nos termos do artigo 8º da Lei 11.101/05, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão apresentar ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/05, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a apreciação das divergências e habilitações de crédito, nas dependências do escritório da Administradora Judicial, situado na Rua Lincoln Albuquerque, n. 259, cj131, CEP 05004-010, São Paulo/SP, mediante agendamento prévio por telefone (11-3864-4332). Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de junho de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO 1056690-62.2019.8.26.0100. O Doutor JOÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais/SP. Faz Saber a ILELIS EDITORA E AGENCIA LITERARIA LTDA., CNPJ/MF sob nº. 56.433.840/0001-00, que LEOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA lhe ajuizou um PEDIDO DE FALÊNCIA, por ser credor de R\$186.682,44 (01/04/2019), acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, representado pelo título (NF) e respectiva duplicata mercantil nº 261210 vencida não paga e protestada. Estando a ré em lugar ignorado foi deferida a citação por edital, para que em 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste ou deposite o valor total do crédito, devidamente atualizado (art. 98, § único da Lei 11.101/05), sob pena de Decretação de Falência. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. São Paulo, 16 de Junho de 2020

#### 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1034461-16.2016.8.26.0100.

O Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho, Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital/SP,

FAZ SABER a MMES Transportes Ltda ME, CNPJ/MF 07.825.736/0001-48, que New Progress Factoring de Fomento Mercantil Ltda lhe ajuizou Pedido de Falência, por ser credora de R\$ 172.479,49, representada pela Nota Promissória nº 1322/12 e pelo Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças, anexos aos autos. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 10 dias úteis, após os 20 dias supra, conteste ou deposite o valor total do crédito, acrescido de juros, correção monetária e honorários advocatícios (art. 98, § único da Lei 11.101/05), sob pena de Decretação de Falência. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. São Paulo, 18 de junho de 2020.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDITORES COM BASE NO DISPOSTO NO ARTIGO 18, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.101/05 DA FALÊNCIA DE BABY MAC COMÉRCIO E MONTAGEM DE MÁQUINAS PARA PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA. Processo nº 0146027-65.2008.8.26.0100. O Dr. JOÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que por parte de JORGE T. UWADA, Administrador Judicial da Falência em epígrafe, apresentou o Quadro Geral de Credores com fulcro no artigo 18 e respectivo parágrafo único, da Lei 11.101/05, a saber:

#### QUADRO GERAL DE CREDITORES

Trabalhista: ANDREA ALVES DO VALE R\$ 6.892,90; DAVI DO CARMO ALVES R\$ 13.338,90; JACQUELINE TAVARES DA SILVA R\$ 9.281,12; CLACIR FONTANIVE R\$ 15.471,11; ANDRÉIA CORNACINI DOS SANTOS R\$ 1.067,77; RENATO PEREIRA DE MELO R\$ 6.374,89; Quirografário: MARLUCE DA SILVA MOTA R\$ 11.202,80; MARIA ZÉLIA LOPES DA SILVA R\$ 6.144,78; MKT&L-NEFTER LOGÍSTICA E ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA R\$ 10.873,21; GENELISIA RODRIGUES DE AMORIM R\$ 5.188,38; MARIA HELENA SILVA R\$ 1554,44; FÁTIMA VIRGÍNIA DOS SANTOS FAGUNDES R\$ 55.943,33; Sub-Quirografário: MKT&L-NEFTER LOGÍSTICA E ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA R\$ 1.087,32; GENELISIA RODRIGUES DE AMORIM R\$ 9.505,69; Auto de Penhora no Rosto dos Autos: Fazenda Pública do Paraná R\$ 2.948,53; Fazenda Pública do Paraná R\$ 8.046,12; Fazenda do Estado de São Paulo R\$ 1.300,15; Fazenda do Estado de São Paulo R\$ 5.451,78; Fazenda do Estado de São Paulo R\$ 1.896,62; Fazenda do Estado de São Paulo R\$ 2.917,86; Fazenda do Estado de São Paulo R\$ 5.412,98; Pendentes de Julgamento: União - Fazenda Nacional Impugnação de Crédito (0053790-07.2011.8.26.0100); Djalma Maciel do Nascimento Impugnação de Crédito (0025562-80.2015.8.26.0100); Dejanita Aparecida Caroli de Vilhena Gamboa Habilitação de